



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENТИSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2019**

LEI N°

Altera dispositivo da Resolução nº 10/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, o uso da atribuição que lhe confere o artigo 114, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O §2º do art. 36 da Resolução nº 10/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. [...]

§2º As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas-feiras de cada mês, compreendidas no período descrito no caput deste artigo, com início marcado para as 18:00h (dezoito horas), ou em outro horário, mediante aprovação da maioria simples dos Vereadores, emitindo-se o competente ato legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alves/SC, em

Arlindo Gorges

Vereador

Saulo Brás Will

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Resolução nº 01/2019 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis em 22 de fevereiro de 2019

EUNILTON FONTANIVE

Presidente

ARLINDO GORGES

Relator

ALEXANDRE WILBERT

Membro